



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

AGROCOMERCIAL PARDAL LTDA

DOMINGOS SAVIO MARCOS, brasileiro, nascido em Witmarsum/SC em 12/12/1971, solteiro, empresário, inscrito na carteira de identidade nº 2.913.428 emitida pela SESP/SC, e inscrito no CPF 824.668.409-44, residente e domiciliado à Rua Nelson Zanghelini, 86, Bairro Nereu Ramos, CEP 89265-743, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, **Empresário**, com sede na Rua Calixto Domingos Borges, 750, Sala 01, Bairro Nereu Ramos, CEP 89265-740, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob **NIRE 42103429331 em 14/03/2005** e no **CNPJ sob nº 07.276.791/0001-26**, fazendo uso dos termos da Lei nº 10.406/2002, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação social de **AGROCOMERCIAL PARDAL LTDA**, e utilizará a expressão **AGROCOMERCIAL PARDAL** como Nome Fantasia.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede social na Rua Calixto Domingos Borges, 750, Sala 01, Bairro Nereu Ramos, CEP 89265-740, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade terá como objeto social as atividades de:

- Comércio varejista de produtos agrícolas, pecuários e rações para animais.

Parágrafo único - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional habilitado, sócio quotista ou não.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de abril de 2005 e funcionará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

DOMINGOS SAVIO MARCOS, (sócio ex-empresário) 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - correspondente à participação de 100% do



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGROCOMERCIAL PARDAL LTDA**

capital social, sendo que o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) já totalmente subscrito e integralizado no ato da constituição do empresário individual em 02.04.2011 em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DOMINGOS SAVIO MARCOS** na qualidade de **sócio administrador**, por prazo indeterminado, ou por um procurador por ele nomeado, desde que com poderes específicos, representando **ISOLADAMENTE** a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando autorizado o uso do nome empresarial, sendo-lhes vedado, no entanto, o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: No exercício da administração o administrador poderá retirar valor mensal a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social terminará 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que o lucro ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se à Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



2 de 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 42206715701 Protocolo 218345178 de 13/08/2021 NIRE 42206715701

Nome da empresa AGROCOMERCIAL PARDAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208437873566581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
AGROCOMERCIAL PARDAL LTDA**

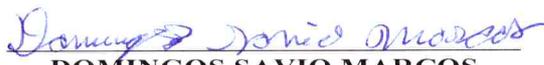
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Jaraguá do Sul/SC, 05 de agosto de 2021.


DOMINGOS SAVIO MARCOS
CPF: 824.668.409-44





http://assinador.jucscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx5pURC7iN1aza&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 82172374920-DIONEI HIENDELMAYER

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **DIONEI HIENDELMAYER**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 08/10/1975 na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrito no CRC/SC sob n.º 033872/O-5 e no CPF n.º 821.723.729-20, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 03066098902 expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado à Rua Augusto Mielke, 388, Vila Baependi, CEP 89256-030, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, DECLARO sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são AUTÊNTICOS e condizem com os documentos ORIGINAIS que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

1. Ato de Transformação de Tipo Jurídico assinado no dia 05/08/2021 contendo 3 páginas, pelos sócios:
 - Domingos Savio Marcos.

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital.

Jaraguá do Sul, 05 de agosto de 2021.

DIONEI
HIENDELMAYER:821723
74920

Assinado de forma digital por
DIONEI
HIENDELMAYER:82172374920
Dados: 2021.08.12 16:00:48 -03'00'

DIONEI HIENDELMAYER
CPF: 821.723.729-20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 42206715701 Protocolo 218345178 de 13/08/2021 NIRE 42206715701

Nome da empresa AGROCOMERCIAL PARDAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208437873566581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021



218345178

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AGROCOMERCIAL PARDAL LTDA
PROTOCOLO	218345178 - 13/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206715701
CNPJ 07.276.791/0001-26
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021
SOB N: 42206715701

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 82172374920 - DIONEI HIENDLMAYER - Assinado em 13/08/2021 às 10:55:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 42206715701 Protocolo 218345178 de 13/08/2021 NIRE 42206715701

Nome da empresa AGROCOMERCIAL PARDAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208437873566581

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021